



PORTARIA Nº: 143/2019

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA,

Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art. 98 item II e III, **RESOLVE**:

"Considerando o que determina a Lei Complementar n°066/11 em seu artigo 41 que autoriza a readaptação de servidor Municipal em outro Cargo em Inspeção pela Junta Oficial de Município".

- **Art. 1º** Readaptar a **Srª. LESYANE DI PAULA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível F Padrão C, para o Cargo de Agente administrativo Nível M Padrão A em obediência ao artigo 41 da Lei Complementar n°066/11.
- **Art. 2º** Atendendo os documentos arquivados no prontuário da Servidora, nomeada pela Portaria nº 563 de 08/09/1999, e de acordo com a perícia médica do Município nomeada pela Portaria nº 098/2016 e datado de 21/11/2016, em conclusão que determina a mudança de função definitiva da servidora.
- **Art. 3º** Atendendo o que determina o art. 41, parágrafo 3º em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução dos vencimentos do servidor.
 - a) A remuneração na data da readaptação (novembro de 2018):

Auxiliar de Serviços Gerais Nível F Padrão C:	
Vencimento	R\$ 1.035,04
Adicional de anuênio 14%	R\$ 144,91
Ensino médio 5%	R\$ 51,75
Total:	R\$1231,70
 b) A remuneração após a readaptação (em novembro de 2018): Agente administrativo Nível M Padrão A: 	
Vencimento	R\$ 1.047,55
Vencimento compl lc 67/11 art 78 (3,14%)	R\$ 32,89
Adicional de anuênio 14%	R\$ 151,26
Total:	R\$1231,70

Art. 4º – Considerando que o prontuário da servidora que já continha documento pericial (Laudo médico dado pela junta médica oficial do município datado de 27/11/2018) a readaptação deve ser retroativa a data do laudo.





Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

Itajubá, aos 18 de fevereiro de 2019, 199º ano da Fundação e 170º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADILSON MARTINS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos